

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PASSA QUATRO - SECRETARIA DA ÚNICA VARA
Praça Dr. Gilberto Guedes, s/nº. - Centro
37460-000 - PASSA QUATRO - MG. - Telefax (35) 3371-2171

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data compareceu à Secretaria do Juízo, o Sr. ALLAN ÂNGELO BATISTA, brasileiro, natural de Cruzeiro/SP, nascido em 3.8.1999, com endereço à Av. José Novaes Sobrinho, 2.405, bairro Jardim Paraíso, Cruzeiro/SP - FONE: (12) 9 9195-4248, e deu-se por intimado da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **29/04/2024, às 14:50h**, nos autos da Ação Criminal nº 0000186-13.2023.8.13.0476, recebendo a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.
Passa Quatro, 22/03/2024.



Oficial Judiciário
Matrícula F0341065

ALLAN ÂNGELO BATISTA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Passa Quatro / Vara Única da Comarca de Passa Quatro

Praça Dr. Gilberto Guedes, 0 (S/nº), Centro, Passa Quatro - MG - CEP: 37460-000

PROCESSO Nº: 0000186-13.2023.8.13.0476

CLASSE: [CRIMINAL] INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas]

AUTOR: Ministério Público - MPMG

INVESTIGADO(A): ALLAN ANGELO BATISTA e outros (2)

DECISÃO

Vistos, etc...

Allan Angelo Batista, Breno Silvio Ferreira Martins e Riam da Silva Rodrigues, já qualificados nos autos, foram denunciado pelo crime previsto no artigo 33, caput c/c art. 40, V da Lei nº 11.343/06.

É o necessário relatório. Decido.

Observa-se que a denúncia descreve fato devidamente instruída com IP, onde foram produzidas provas indiciárias de autoria e comprobatórias de materialidade suficientes ao recebimento.

No mais, as matérias arguidas pela defesa merecem ser analisadas após regular instrução, não servindo como fundamento para o não recebimento da denúncia, que se apresenta com os requisitos formais atendidos.

Ante o exposto recebo a denúncia de ID 9738205094. Designo AIJ para o dia 29/04/2024, às 14:50h. Intimem-se. Requisitem-se.

Sem prejuízo do acima:

1) Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 354 de 19/11/2020 do CNJ, intimem-se as partes para manifestarem sobre o interesse na realização da audiência por videoconferência.

Caso não haja manifestação das partes será mantida a audiência por meio virtual.

Caso haja manifestação de apenas uma das partes pelo meio presencial, será ela realizada de forma híbrida.

Caso ambas as partes requeiram a forma presencial, deverá haver o cancelamento do link de acesso à plataforma virtual, sendo a audiência realizada presencialmente.

Mesmo na forma virtual, qualquer das partes e seus procuradores, sem prévio aviso, poderão comparecer fisicamente a sala de audiências, sendo registrada ausência injustificada nos casos em que não houver justificativa anterior ao ato, não houver o comparecimento presencial e nem virtual.

A audiência virtual será realizada pela plataforma virtual Cisco Webex, plataforma disponibilizada pela TJMG, cujo link de acesso é:

Entrar do link da reunião <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=m0cbae8426501ade6147647bd2a329c2d>

Entrar pelo número da reunião Número da reunião (código de acesso): 2332 351 4689 Senha da reunião: p59MT62j4js

2) Para as oitivas em audiências virtuais, presenciais ou híbridas será sempre colhida a prova testemunhal mediante a presença física das testemunhas no prédio do fórum (local ou deprecado – sala passiva), salvo requerimento e deferimento anterior para oitiva por meio virtual.

A oitiva das partes, em depoimento especial, ou mesmo a comprovação de presença para inibir a contumácia, no caso dos Juizados Especiais, poderá ser feita, quando da modalidade virtual ou híbrida, mediante a oitiva e comprovação de presença no link enviado aos respectivos procuradores.

A oitiva dos policiais civis, militares e rodoviários, na modalidade virtual ou híbrida, continuará a ser realizada por meio de link enviado ou nas respectivas salas passivas, em caso de atos a serem realizados em comarcas deprecadas.


Mesmo em audiências exclusivamente presenciais, a oitiva de testemunhas e partes por meio de atos deprecados, continuarão a ser realizados por sala passiva e, portanto, por meio virtual.

Passa Quatro, data da assinatura eletrônica.

FABIO ROBERTO CARUSO DE CARVALHO

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Passa Quatro

 Assinado eletronicamente por: **FABIO ROBERTO CARUSO DE CARVALHO**
12/09/2023 16:36:00
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 9920011036



23091216360018000009916097055